

Lei n.º 98

(Cria escola-mulaf-mixta no mu-
nicipio e abre credito especial)

O Povo do Municipio de Cachoeira de Minas, por
seu Representante, decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada neste Municipio uma escola-
mulaf-mixta, localizada no povoado de "Dora", com
a denominaçao de "Colégio Frei Expedito de São".

Art. 2.º - Fica criado no quadro do Juncionan-
tismo municipal, mais um cargo de Professor,
com o vencimento annuo de Rs 6.000,00 (seis
mil cruzes).

Art. 3.º - Fica aberto um credito especial de
Rs 6.000,00 (seis mil cruzes), para occorrer ás
despesas a que se refere o art. 2.º.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrario,
esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
caçao.

Abando, portanto, a todas as autoridades, a quem
o conhecimento e execuçao desta lei pertencer, que
a cumpram e laçam cumprir tão exteriamente
como esta se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas,
20 de Junho de 1954.

Salustiano Heliodoro de Moraes
Secretario

Severino Gomes Mouton
Presidente Municipal